



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

A Sr. ODILON DO SOCORRO COELHO BARRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1 – Designar o servidor abaixo relacionado para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 045/2021 decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2021, formalizado entre o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, e a Sra. Nairde Barros Sanches Castro, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com vigência de 23/04/2021 a 23/04/2022 conforme dados abaixo:

**I – Dados do fiscal**

NOME: CARLOS HOBERTO PEREIRA

CPF: 170.445.702-59

MATRÍCULA: 9795/1

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante ou



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

CAMETÁ - PA, 23 de Abril de 2021.

*Odilon do S. Coelho Barra*  
Secretário Mun. de Administração  
DECRETO 01/2021

**ODILON DO SOCORRO COELHO BARRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021